



Decisão 02255/2021-4 - 1ª Câmara

Processo: 00297/2019-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DARLAN SOUZA DIAS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA** do CAPITÃO PM **DARLAN SOUZA DIAS**, por meio da **Portaria n.º 1823/2018**, que concede o benefício ao militar em tela **a partir de 16/03/2017**, com base no **art. 87 c/c a letra “a” do parágrafo único do art. 48 da Lei n.º 3.196/78**, alterados, respectivamente, pelo **art. 1º da Lei n.º 3.446/81** e **art. 88 da Lei n.º 4.010/87**, **art. 88, p. único, da Lei n.º 2.701/72**, alterado pelo **art. 1º da Lei n.º 4.568/91**, e **art. 95, I, da Lei n.º 2.701/72**, alterado pelo **art. 3º da Lei n.º 3.973/87**.

O tempo de serviço considerado para fins de transferência totaliza 30 anos, 02 meses e 13 dias. Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 7.740,48**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02335/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 03077/2021-7**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 13 de julho de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2255/2021-4

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1823/2018**, que concede a transferência “ex-officio” para reserva remunerada ao Sr. **DARLAN SOUZA DIAS**, a contar de **16/03/2017**, com proventos fixados em **R\$ 7.740,48**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 30/07/2021 – 34ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente